

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE - CAMPUS SOCORRO
Av. Professora Jânia Reis, nº 94, conj. Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49.160-000
Tel: 79 3711-3267 / gen.socorro@ifs.edu.br

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021
(Processo Administrativo nº 23832.000109/2019-78)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material permanente e de consumo, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição do Material	Unid. Forn	Quantidade	VI. unitário estimado (R\$):	VI. total estimado (R\$):	Catmat
1	Paquímetro Universal Em Aço, Analógico resolução 0,05mm e 1/128"	un	21	283,33	5.949,93	150135
2	Paquímetro digital em aço	un	11	204,13	2.245,43	70793
3	Paquímetro Universal Em Aço, Analógico resolução 0,02mm e 0,001"	un	36	285,60	5.997,60	150135
4	Micrômetro externo, em metal duro, modelo MIC-50, 0-25mm c/ graduação de 0,01mm	un	21	159,15	3.342,15	88781
5	Micrômetro externo, em metal duro, modelo MIC-50, 25-50mm c/ graduação de 0,01mm	un	21	192,62	4.045,02	88781
6	Micrômetro Interno em metal duro, modelo MIC-50, 25-50mm c/ graduação de 0,01mm	un	9	1.673,33	10.039,98	88790
7	Goniômetro transferidor de grau 0 a 180° em aço inox	un	31	46,93	985,53	39870
8	Escala em Aço Inoxidável Graduada Capacidade 500mm ou 600mm, Régua graduada de aço inox com escala em mm e polegadas	un	21	31,47	660,87	359041
9	Flanelas	un	100	1,33	133,00	230233
10	Micro óleo lubrificante anticorrosivo spray para lubrificação e limpeza de equipamentos de medição. 300ml (aerosol)	un	10	26,80	134,00	235090
11	Relógio Comparador	un	26	267,05	6.943,30	39837
12	Base Magnética para relógio comparador	un	10	177,78	888,90	442640
13	Jogo De Blocos Padrão Fabricado Em Aço Com 47 Peças Classe 0 - 4100	un	1	5.917,98	5.917,98	9326

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE - CAMPUS SOCORRO

Av. Professora Jânia Reis, nº 94, conj. Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49.160-000

Tel: 79 3711-3267 / gen.socorro@ifs.edu.br

1.1.1. Quantitativos por participantes, além dos mínimos e máximos.

INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE – CAMPUS SOCORRO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO	REQUISIÇÃO	QUANTIDADE
			MÍNIMA	MÁXIMA	TOTAL
1	Paquímetro Universal Em Aço, Analógico resolução 0,05mm e 1/128"	un	11	21	21
2	Paquímetro digital em aço	un	6	11	11
3	Paquímetro Universal Em Aço, Analógico resolução 0,02mm e 0,001"	un	11	21	21
4	Micrômetro externo, em metal duro, modelo MIC-50, 0-25mm c/ graduação de 0,01mm	un	11	21	21
5	Micrômetro externo, em metal duro, modelo MIC-50, 25-50mm c/ graduação de 0,01mm	un	11	21	21
6	Micrômetro Interno em metal duro, modelo MIC-50, 25-50mm c/ graduação de 0,01mm	un	3	6	6
7	Goniômetro transferidor de grau 0 a 180° em aço inox	un	11	21	21
8	Escala em Aço Inoxidável Graduada Capacidade 500mm ou 600mm, Régua graduada de aço inox com escala em mm e polegadas	un	11	21	21
9	Flanelas	un	50	100	100
10	Micro óleo lubrificante anticorrosivo spray para lubrificação e limpeza de equipamentos de medição. 300ml (aerosol)	un	3	5	5
11	Relógio Comparador	un	11	21	21
12	Base Magnética para relógio comparador	un	3	5	5
13	Jogo De Blocos Padrão Fabricado Em Aço Com 47 Peças Classe 0 - 4100	un	1	1	1

INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ – CAMPUS CEDRO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
3	Paquímetro Universal Em Aço, Analógico resolução 0,02mm e 0,001"	un	10	15	15
6	Micrômetro Interno em metal duro, modelo MIC-50, 25-50mm c/ graduação de 0,01mm	un	1	3	3
7	Goniômetro transferidor de grau 0 a 180° em aço inox	un	5	10	10
10	Micro óleo lubrificante anticorrosivo spray para lubrificação e limpeza de equipamentos de medição. 300ml (aerosol)	un	5	5	5
11	Relógio Comparador	un	2	5	5
12	Base Magnética para relógio comparador	un	2	5	5

Os bens deverão ter prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses.

- 1.2. (Supressão)
- 1.3. (Supressão)
- 1.4. (Supressão)
- 1.5. (Supressão)

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Em consonância com as novas práticas do IFS, o campus Socorro inicia o processo de aquisição de equipamentos para o laboratório de METROLOGIA, que é requisito essencial para o funcionamento de diversos cursos técnicos, tecnológicos e de nível superior. O campus está em processo de verificação de viabilidade de novos cursos e de elaboração do Projeto Pedagógico de Curso (PPC). Com previsão de início das aulas para o 2º semestre de 2021.

O laboratório de metrologia é necessário a diversos cursos técnicos e superiores como: técnico em mecânica, eletromecânica, automação industrial, mecatrônica, soldagem, tecnólogos em gestão da produção industrial, automação industrial, mecânica, mecatrônica, engenharia mecânica, produção e outros cursos, segundo o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia do MEC. Foi definido o número, estimando uma quantidade de 40 vagas para serem preenchidas por alunos e dividindo em 2 turmas. Turma A e Turma B. Para aquelas quantidades de equipamentos que forem compradas em menor número, serão montados grupos para se trabalhar com os equipamentos.

2.2 DAS ESPECIFICAÇÕES:

Item 01: Paquímetro Universal Em Aço, Analógico resolução 0,05mm e 1/128”

Item 02: Paquímetro digital é feito de aço inoxidável, Fonte de alimentação: Bateria de 1,5 V, tipo SR44

- Erro de medição: 0,03mm

- Produzido em aço inox

- Capacidade: 150mm

- Display LCD

Item 03: Paquímetro Universal Em Aço, Analógico resolução 0,02mm e 0,001”

Item 04: Micrômetro externo, em metal duro, modelo MIC-50, 0-25mm c/ graduação de 0,01mm

Item 05: Micrômetro externo, em metal duro, modelo MIC-50, 25-50mm c/ graduação de 0,01mm

Item 06: Micrômetro Interno em metal duro, modelo MIC-50, 25-50mm c/ graduação de 0,01mm

Item 07: Goniômetro transferidor de grau 0 a 180° em aço inox

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE - CAMPUS SOCORRO

Av. Professora Jânia Reis, nº 94, conj. Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49.160-000

Tel: 79 3711-3267 / gen.socorro@ifs.edu.br

Item 08: Escala em Aço Inoxidável Graduada Capacidade 500mm ou 600mm, Régua graduada de aço inox com escala em mm e polegadas

Item 09: Flanelas

Item 10: Micro óleo lubrificante anticorrosivo spray para lubrificação e limpeza de equipamentos de medição. 300ml (aerosol)

Item 11: Relógio comparador Especificações Técnicas

Graduação: 0,01mm

Capacidade (Capacidade/volta): 0,8mm (1mm)

Exatidão: No Curso Todo: 8µm

Exatidão: Retorno: 3µm

Exatidão: 1/10 volta: 5µm

Exatidão: 1 volta: -

Repetibilidade: 3µm

Leitura da Escala: 40-0-40

Força de medição: 1,4N ou menor

Item 12: Base magnética para uso com todos os relógios comparadores com canhão de fixação de 8mm e 3/8".

Base extremamente potente de 600N de força de atração.

- Chave liga-desliga.

- Dimensões da base: 63 x 55 x 50mm (2.1/2 x 2.5/32 x 2").

- Parte inferior da base em "V" para fixação em superfícies cilíndricas.

- Prende relógios com canhão de 3/8" e 8mm. Robusta

- Raio de alcance: 150mm

- Capacidade: 60kg

Item 13: Jogo De Blocos Padrão Fabricado Em Aço Com 47 Peças Classe 0 - 4100

2.3 DO QUANTITATIVO:

O quantitativo dos materiais foi dimensionado, estimando uma quantidade de 40 vagas para serem preenchidas por alunos e dividindo em 2 turmas. Turma A e Turma B. Para aquelas quantidades de equipamentos que forem compradas em menor número, serão montados grupos para se trabalhar com os equipamentos.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE - CAMPUS SOCORRO
Av. Professora Jânia Reis, nº 94, conj. Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49.160-000
Tel: 79 3711-3267 / gen.socorro@ifs.edu.br

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.3. Aquisição de material permanente e de consumo, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento visa atender necessidades para o funcionamento de diversos cursos técnicos, tecnológicos e de nível superior.

3.4. Os bens deverão ter prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O objeto deste termo de referência apresenta padrões de desempenho e qualidade que estão aqui descritos objetivamente por meio de suas especificações, sendo, pois considerados bens comuns nos termos do Art. 1º da Lei 10.520 de 2002.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no Instituto Federal de Sergipe - Campus Socorro, no seguinte endereço: **av Professora Jânia Reis, 94, Marcos Ferire II, Bairro Taiçoca, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49160-160.**

5.2.1. O local de entrega dos itens do INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO, participante da Ata de Registro de Preços, será definido pelo Campus.

5.2. (Supressão)

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo Coordenador de Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

7.1.1.1. *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE - CAMPUS SOCORRO
Av. Professora Jânia Reis, nº 94, conj. Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49.160-000
Tel: 79 3711-3267 / gen.socorro@ifs.edu.br

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE - CAMPUS SOCORRO

Av. Professora Jânia Reis, nº 94, conj. Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49.160-000

Tel: 79 3711-3267 / gen.socorro@ifs.edu.br

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE - CAMPUS SOCORRO
Av. Professora Jânia Reis, nº 94, conj. Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49.160-000
Tel: 79 3711-3267 / gen.socorro@ifs.edu.br

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. (Supressão)

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Após a entrega e aceitação do objeto não há mais obrigações entre as partes, restando apenas a garantia fornecida pelo fabricante

15. (Supressão).

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. Multa moratória de 0,2 % (zero virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.2.3. Multa compensatória de 4% (quatro por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

16.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE - CAMPUS SOCORRO
Av. Professora Jânia Reis, nº 94, conj. Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49.160-000
Tel: 79 3711-3267 / gen.socorro@ifs.edu.br

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 16.3.** As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 16.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 16.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 16.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE - CAMPUS SOCORRO
Av. Professora Jânia Reis, nº 94, conj. Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49.160-000
Tel: 79 3711-3267 / gen.socorro@ifs.edu.br

16.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da contratação é de R\$ **74.119,54**.

18. (Supressão).

Nossa Senhora do Socorro/SE, 20 de janeiro de 2021.

Arlisson da Silva Souza
Professor EBTT
SIAPE 1983862

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, COM MOTIVAÇÃO NAS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS

() Aprovado () Não Aprovado

Data: __ / __ / ____

José Franco de Azevedo